



Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO QUANTO A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA PARA OS PAGAMENTOS DE DESPESA

Declaro para os devidos fins, que o município de Domingos Martins editado ato legal normativo regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5º e Art. 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, através do Decreto nº. 3.218/2018, que aprovou a Instrução Normativa nº. 006/2018, versão 01, no qual o referido instrumento legal, buscou possibilitar ao município de Domingos Martins, o cumprimento da ordem cronológica de pagamento dos processos de despesas relativos ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, respeitando a disponibilidade financeira de cada fonte de recurso para quitação das despesas.

Neste sentido, as raras exceções relativas ao descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos realizados em 2020 que por ventura ocorreram, foram devidamente motivadas em razão de relevante interesse público.

Por fim, há de se destacar que o município de Domingos Martins não possuía nenhuma razão para quebrar a ordem cronológica dos pagamentos, haja vista que conforme podemos constatar da análise da disponibilidade de caixa de 2020, o município possuía suficiência financeira para quitar todas as obrigações assumidas e inscritas no exercício em análise, podendo para tanto, fazer uso, até mesmo, da significativa suficiência financeira de recursos próprios apurada no exercício.

Assim, por ser verdade, firmo o presente relatório.

Domingos Martins – ES, 19 de março de 2021.

Zuleide Maria Cardozo
Secretária Municipal de Saúde